



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o objeto: contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de pavimentação com paralelepípedos de pedra granítica, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas Rua Jodenilson Lima de Castro e Costinha Fernandes, ambas localizada do município de Doutor Severiano/RN, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante desta Carta Convite. Ao mesmo tempo que, estabelece normas, especificações e procedimentos visando orientar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais. O Termo tratará de:

- estabelecer método de planejamento gerencial das atividades do canteiro de obras;
- estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientam o fornecimento dos materiais; - estabelecer nível de qualidade desejado para os materiais e serviços com base nos elementos que constituem o edital de licitação;
- dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas sendo que, em casos de conflito, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:
 - Termo de referência;
 - Projeto executivo e especificações;
 - Planilha orçamentária;
- Salientar o cumprimento da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, **NR-18** – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção; - estabelecer os critérios de medição e pagamento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A pavimentação dessas vias públicas, está inserida no planejamento global do Programa de Obras do Município de Dr. Severiano/RN, e tem como objetivos específicos: assegurar aos cidadãos e população em geral as melhorias e acesso advindo das melhoras em infraestrutura, com a criação de instalações e rotas acessíveis, que atendam ao desenho universal; melhoria da identidade visual do Município de Dr. Severiano/RN; estabelecimento de parcerias, através de convênios com as entidades de classe; manutenção e conservação do patrimônio do Município de Dr. Severiano/RN.

3. OBJETO

Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de pavimentação com paralelepípedos de pedra granítica, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas Rua Jodenilson Lima de Castro e Costinha Fernandes,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ambas localizada do município de Doutor Severiano/RN, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante desta Carta Convite.

4. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A empresa deverá considerar na execução da obra a execução das instalações conforme os projetos elaborados, garantindo um ambiente de qualidade, conforto e segurança, assegurando a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com a Legislação específica, atendendo aos critérios da Norma Técnica NBR 9050/15 e demais normas técnicas aplicáveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

O Projeto Executivo de Arquitetura traz especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos/ executados, que estão descritos no Memorial, ANEXO I, e Especificações, ANEXO II.

6. DOS PRODUTOS A SEREM ANALISADOS PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A empresa deverá encaminhar para análise da Gerência de Obras: orçamento detalhado, cronograma físico (em MS Project), cronograma financeiro e plano de ação da execução da obra. As atividades de obra previstas devem ser compatibilizadas com as restrições de funcionamento da sede do MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, identificando as intervenções necessárias para a devida conclusão dos serviços.

7. GESTÃO DE OBRAS

O gerenciamento das atividades no canteiro de obras será balizado pelas seguintes atividades:

7.1- Reuniões integradas no canteiro de obras

Têm por objetivo gerenciar o contrato a ser firmado com a contratada e integrar as partes envolvidas com a obra.

7.2 - Plano de qualidade de obras

Estrutura organizacional da obra: O Responsável Técnico pela obra deverá acompanhar diariamente todas as atividades realizadas; o mesmo será submetido semanalmente à Comissão de Obras do Município de Dr. Severiano/RN, para fiscalização, acompanhamento e controle.

8. DA VISITA TÉCNICA E HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



8.1- Visita Técnica

A empresa, antes da elaboração de sua proposta, deverá enviar o futuro RT de execução da obra para participar de visita técnica aos locais previstos para as intervenções, de forma a tomar conhecimento de todas as informações para a perfeita e total execução dos trabalhos. A visita técnica **é obrigatória** para a realização do certame.

8.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação,
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão de Quitação Plena), no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, nos termos da Lei 8.036/91.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) para com o FGTS, conforme determinação do artigo 27, letra “a”, Lei 8.036/91.

8.3- Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial em caso de empresa individual,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4- Qualificação Técnica

8.4.1- Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa licitante na execução, junto à atestante, de serviço compatível com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos exigidos pelo Município de Dr. Severiano/RN, indicando o local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos do serviço, bem como expressa declaração de boa qualidade dos produtos oferecidos e serviços prestados, sob responsabilidade técnica do(s) profissional(ais), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante.

a.1- O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município de Dr. Severiano/RN possa valer-se para manter contato, se necessário.

a.2- O Município de Dr. Severiano/RN se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços de que trata(m) o(s) atestado(s) referido(s) na alínea “a”.

8.4.2- Certidão de Registro e Quitação da licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. Comprovação de possuir, na data de abertura das propostas, Patrimônio Líquido ou Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, ou seja, R\$ 28.665,50 (vinte e oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o §2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) MAIOR QUE 1,0 (UM), calculado por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A exigência de tais índices se deve ao fato de que considerando que o Balanço do ano anterior é um retrato estático do momento, o mesmo pode vir a não comprovar a situação econômica financeira atual da empresa, restando comprovado apenas o histórico. Os índices superiores a 1,0 se devem pelo fato de que as equações apresentadas refletem cálculos onde um índice igual ou inferior a 1,0 demonstra que as licitantes teriam passivos maiores ou iguais aos ativos, o que resulta em um provável desequilíbrio financeiro, podendo as empresas que apresentarem tais cálculos não terem condições econômicas financeiras de executar o objeto ora licitado.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Licitação regida pela Lei 8.666/93; sob o regime de empreitada a preços unitários, por medição dos serviços por sua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, neste caso de reforma de edificações.

11. DO PRAZO

O prazo de execução total dos serviços é de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço independentemente de liberação de recursos financeiro sendo a contratada obrigada a concluir a obra rigorosamente dentro do prazo determinado e.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rua Jodenilson Lima de Castro e Costinha Fernandes, ambas localizada do município de Doutor Severiano/RN.

13. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão feitas medições mensais dos serviços, submetidas à aprovação da Gerência de Obras do Município de Dr. Severiano/RN, de acordo com o cronograma de desembolso e planilha de serviços. Todos os serviços considerados não conformes deverão ser prontamente refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município de Dr. Severiano/RN.

13.1. O pagamento será processado em parcelas mensais conforme medições realizadas pela Fiscalização, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e "aceite" da Nota Fiscal pelo Município de Dr. Severiano/RN, consideradas as condições estabelecidas no contrato.

13.1.1. As medições serão efetuadas mensalmente considerando os quantitativos efetivamente executados multiplicados pelos preços unitários apresentados pela licitante vencedora.

13.1.2. A Administração Local faz parte integrante da planilha de orçamento e compreende todos os componentes necessários e suficientes a serem considerados. A medição referente à Administração Local será efetuada e referenciada a cada mês, na proporção direta da execução efetiva dos demais serviços em relação ao total, deduzindo o valor total da administração local propostos na planilha da licitante vencedora, com base na seguinte equação:

ADM = (Y / X) . Z, onde:

Valor contratado exceto o valor referente à Administração Local = X

Valor da soma dos serviços executados no mês = Y

Valor total do item "Administração Local" = Z

Valor a medir referente à Administração Local no mês = ADM = (Y / X) . Z

OBSERVAÇÃO: Os itens de "Administração Local" são considerados itens de planilha e como tal serão conferidos pelo Fiscal da Obra e exigidas às comprovações de contratações de funcionários e sua presença na obra. O mesmo procedimento será adotado quanto aos materiais, equipamentos e veículos, que deverão ser igualmente comprovados. Estes dados constarão no Diário de bras. Os itens que não forem cumpridos não entrarão em medição.

13.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o período de faturamento da mesma.

13.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, para fins de retenção e recolhimento da Guia de Previdência Social–GPS, conforme instrução da Receita Federal do Brasil.

13.1.5. O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições elaborados conforme disposto no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



13.1.6. A emissão das Notas Fiscais estará condicionada a aprovação formal dos Relatórios/Medições.

13.1.7. A planilha de medição deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da sua realização e devidamente encaminhada ao fiscal do contrato para a necessária verificação.

13.1.8 O pagamento será processado MENSALMENTE, de acordo com a comprovação do serviço realizado, com a emissão de relatório e a anuência da Fiscalização do Contrato, mediante a apresentação das notas fiscais discriminativas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e aceite do objeto contratado e/ou relatórios, pelo setor requisitante.

13.1.9 A Gerência de Obras disporá de 03 (três) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal para o "aceite" dos serviços. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, o serviço não será aceito ou o bem devolvido, ficando a cargo do fornecedor a sua correção ou reposição, sendo susado o pagamento.

13.1.10 A aceitação, pelo cliente, de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade por ventura existente.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada se responsabilizará única e integralmente pela execução do objeto do serviço em destaque. A Contratada se responsabilizará pela exatidão dos serviços executados, sendo obrigada a reparar, às suas expensas e dentro dos prazos preestabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades que venham a comprometer a boa qualidade dos serviços prestados.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado se responsabilizará em verificar as planilhas de orçamento em anexo, de forma a identificar qualquer possível incompatibilidade entre estas e o projeto executivo, denunciá-las e contemplar as referidas diferenças em sua proposta comercial.

Qualquer alteração do projeto original só poderá ser realizada após autorização prévia e por escrito dos RT's do projeto e do contratante.

Qualquer proposta para modificação de processo técnico ou de material a ser empregado no serviço somente será analisada se representar ganho técnico e/ou econômico para o Município de Dr. Severiano/RN.

Serviços realizados em desacordo com o projeto original ou sem autorização (por escrito) do contratante serão demolidos e refeitos, sob ônus do contratado.

As interferências com os sistemas existentes e que não serão objeto das reformas previstas deverão ser tratadas pelo Contratado sem ônus para o Contratante.

Danos aos equipamentos de transporte vertical ocasionados por mau uso por parte do Contratado deverão ser ressarcidos pelo mesmo.

As áreas lindeiras às obras (de uso comum a todo edifício) deverão estar sob controle de limpeza diária (hall, garagem, elevadores etc.).

A empresa Contratada ficará responsável pelos equipamentos de proteção individual a serem utilizados na execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



Andaimes, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços ficarão por conta da empresa Contratada.

Todo pessoal da empresa Contratada alocado na obra somente poderá utilizar o elevador de serviço disponibilizado para obra.

Os horários de carga e descarga do material bem como a necessidade de se reservar espaço para depósito de entulhos ou material a ser utilizado nas obras deverão respeitar as disposições municipais.

A aceitação, pelo cliente, de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade por ventura existente. Toda demanda de energia elétrica e os pontos para conexão de equipamentos deverão ser previamente acordados com o Contratante.

O Contratado deverá manter à disposição das obras um encarregado geral.

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A Fiscalização da Gerência de Obras do Município de Dr. Severiano/RN deverá atestar as obras e serviços objetos desta licitação assim que concluídos, verificando se estão em perfeitas condições. Após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Termo de Referência e demais documentos contratuais, os serviços serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição. Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização ou por uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, composta de pelo menos 03 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar de 3%.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o CREA entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

João Antônio Dantas Filho - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras, Transporte Agricultura.